

LEI Nº 472, de 14 de janeiro de 2000.

Dá nome oficial a escolas da Rede Municipal de Educação localizadas na zona rural.

O Prefeito Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as escolas públicas da Rede Municipal localizadas na Fazenda Jatobá e Sítio Baixa da Umburana com a seguinte denominação:

I - A escola municipal localizada na Fazenda Jatobá denominar-se-á de "Escola Municipal Frei Damiano";

II - A escola municipal localizada no Sítio Baixa da Umburana denominar-se-á de "Escola Municipal Professora Rita Gomes Lima".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir, 14 de janeiro de 2000

Mário de Almeida Lima
Prefeito Municipal